



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

## PROJETO DE LEI Nº 05/2026

Estabelece o reajuste dos vencimentos dos servidores ativos do Poder Legislativo do Município de Álvares Machado/SP em conformidade com a política de revisão remuneratória do Poder Executivo.

**Art. 1º** Ficam reajustados em 2,74% (dois inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) os vencimentos básicos dos cargos previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 3.180, de 2025, dos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal, abrangidos os ocupantes de cargos efetivos e de cargos em comissão.

**Art. 2º** Ficam reajustados em 7,00% (sete por cento) os valores das funções gratificadas do Poder Legislativo previstas no Anexo II da Lei Municipal nº 3.180, de 2025.

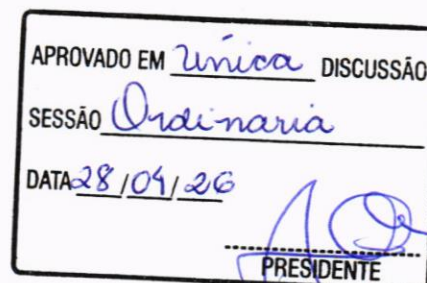
**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**JOEL NUNES DE ALMEIDA**  
Vereador Presidente

**LUCINÉIA MARIA ALVES PADUAN**  
1º Secretário

**CARLOS ALEXANDRE A. SANCHES**  
2º Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores ativos do Poder Legislativo do Município de Álvares Machado, bem como sobre a atualização dos valores das funções gratificadas previstas na Lei Municipal nº 3.180, de 2025.

A presente proposição tem por objetivo promover, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, tratamento remuneratório consentâneo com a política de revisão remuneratória adotada pelo Município para os servidores do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 3.206/2026, a qual previu revisão geral anual de 4,26% e reajuste de 2,74% sobre os vencimentos dos cargos públicos.

Esta medida prestigia a uniformidade de tratamento entre os servidores municipais, preservando a coerência administrativa e remuneratória entre os Poderes, sem descuidar da necessária iniciativa legislativa própria no âmbito desta Câmara Municipal.

No que se refere aos cargos do quadro de pessoal do Poder Legislativo, a proposição contempla o percentual de 2,74% sobre os vencimentos básicos, justamente para acompanhar o reajuste concedido pela Lei Municipal nº 3.206/2026 aos vencimentos dos cargos, somando-se, assim, à revisão geral anual já definida naquele diploma.

De outro lado, quanto às funções gratificadas previstas no Anexo II da Lei Municipal nº 3.180, de 2025, a adoção do percentual de 7,00% decorre de fundamento específico. Isso porque a Lei Municipal nº 3.206/2026, embora tenha estabelecido revisão geral anual e reajuste para os vencimentos dos cargos, não disciplinou os valores das funções gratificadas.

Em razão dessa limitação de alcance normativo, impõe-se que a presente proposição promova, de forma expressa e autônoma, a atualização dos valores das



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*


funções gratificadas em percentual correspondente ao resultado global da política remuneratória adotada pelo Município, de modo a evitar defasagem remuneratória nessa parcela e assegurar tratamento isonômico no contexto da valorização dos servidores do Poder Legislativo.


Cumprе salientar, portanto, que não há contradição entre a aplicação do percentual de 2,74% aos vencimentos dos cargos e do percentual de 7,00% às funções gratificadas. Ao contrário, a diferenciação decorre justamente da necessidade de adequação técnica da norma, uma vez que, enquanto os vencimentos dos cargos já se inserem no campo material alcançado pela disciplina remuneratória municipal de 2026, as funções gratificadas exigem disciplina legislativa específica, razão pela qual se propõe, para estas, a recomposição integral correspondente à política remuneratória adotada no exercício.

A iniciativa, assim, revela-se medida de justiça administrativa e de valorização dos servidores desta Casa, além de guardar consonância com os parâmetros constitucionais aplicáveis à revisão remuneratória no serviço público e com as exigências de clareza, precisão e coerência próprias da boa técnica legislativa.

Diante do exposto, contando com a compreensão e o elevado espírito público dos Nobres Pares, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, esperando sua regular tramitação e final aprovação.

**Sala das Sessões, 31 de março de 2026.**

  
**JOEL NUNES DE ALMEIDA**  
Vereador Presidente

  
**LUCINÉIA MARIA ALVES PADUAN**  
1º Secretário

  
**CARLOS ALEXANDRE A. SANCHES**  
2º Secretário



## AUTÓGRAFO Nº 013/2026

À Sua Excelência,  
Luiz Francisco Boigues,  
Prefeito de Álvares Machado,

Senhor Prefeito,

A **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a aprovação do Projeto de Lei abaixo vinculado, emite o presente **Autógrafo** para todos os efeitos legais.

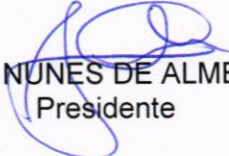
### Matéria Legislativa Vinculada

Data Anexação: 28 de abril de 2026

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 5 de 2026. Autoria: Mesa Diretora.

Estabelece o reajuste dos vencimentos dos servidores ativos do Poder Legislativo do Município de Álvares Machado/SP em conformidade com a política de revisão remuneratória do Poder Executivo.

Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado, 28 de abril de 2026.

  
JOEL NUNES DE ALMEIDA  
Presidente

  
LUCINÉIA MARIA ALVES PADUAN  
1º Secretária

  
CARLOS ALEXANDRE ARQUES SANCHES  
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.

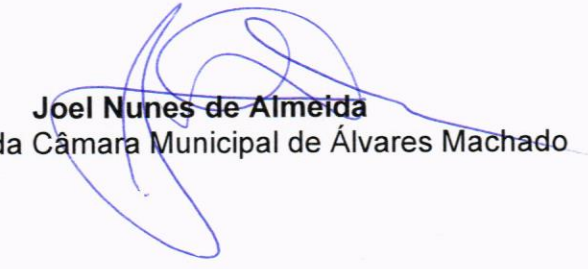
  
FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ  
Diretoria Legislativa

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

JOEL NUNES DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO que o Projeto de Lei Ordinária nº 05/2026, que estabelece o reajuste dos vencimentos dos servidores ativos do Poder Legislativo do Município de Álvares Machado/SP em conformidade com a política de revisão remuneratória do Poder Executivo, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A análise da viabilidade orçamentária e financeira foi realizada com base nos demonstrativos contábeis e projeções de despesas da Câmara Municipal, evidenciando que o impacto financeiro gerado pelo reajuste se encontra compatível com as dotações orçamentárias do exercício vigente, não comprometendo o equilíbrio financeiro da Casa Legislativa.

Álvares Machado/SP, 31 de março de 2026.

  
**Joel Nunes de Almeida**  
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO — ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ESTUDO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Projeto de Lei Ordinária nº 04/2026 e 05/2026 – Reajuste e Revisão Geral Anual de Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal e Vale Alimentação  
 Fundamento: Art. 16, §1º, II e Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

**PRESSUPOSTOS E BASE DE CÁLCULO**

Data de vigência estimada do PLO:	1º de abril de 2026
Período de vigência em 2026:	9 (nove) meses – abril a dezembro de 2026
Reajuste aplicado aos servidores ATIVOS:	7,00% (sobre vencimento-base, gratificações e adicionais)
Reajuste aplicado aos servidores INATIVOS:	4,26% (conforme previsão do PLO; Aposentado 2 permanece no teto constitucional)
Reajuste aplicado ao Vale-Alimentação:	7,00%
Contribuição Previdenciária Patronal (RPPS):	20% sobre vencimento-base, gratificações e adicionais (excl. vale-alimentação)
Exercícios abrangidos pelo estudo:	2026 (vigência parcial), 2027 e 2028 (vigência plena)

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	2026 (Vigência a partir de 01/04/2026 – 9 meses)	2027 (1º Subsequente – 12 meses) [+10% projeção a.a.]	2028 (2º Subsequente – 12 meses) [+10% projeção a.a.]
<b>A. DESPESA ATUAL (QUADRO VIGENTE)</b>			
Remuneração e Encargos Sociais — 12 competências mensais	2.014.523,35	2.014.523,35	2.014.523,35
13º Salário — Encargos Sociais Patronais incluídos	167.876,95	167.876,95	167.876,95
Terço Constitucional de Férias	14.765,88	14.765,88	14.765,88
<b>TOTAL A — DESPESA ATUAL ANUAL</b>	<b>2.197.166,17</b>	<b>2.197.166,17</b>	<b>2.197.166,17</b>
<b>B. DESPESA PROPOSTA (APÓS O REAJUSTE)</b>			
Remuneração e Encargos Sociais (jan/mar ao custo atual + abr/dez ao custo proposto)	2.067.790,15	2.294.100,32	2.523.510,35
13º Salário — proporcional em 2026   projetado +10%/+21% em 2027/2028	172.315,85	191.175,03	210.292,53

Antonio Carlos Moraes da Silva  
 Contabilista

Terço Constitucional de Férias — proporcional em 2026   projetado +10%/+21% em 2027/2028	15.569,45	17.421,03	19.163,14
<b>TOTAL B — DESPESA PROPOSTA ANUAL</b>	<b>2.255.675,44</b>	<b>2.502.696,38</b>	<b>2.752.966,02</b>
<b>C. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (B - A)</b>	<b>58.509,26</b>	<b>305.530,20</b>	<b>555.799,84</b>

**DETALHAMENTO DO IMPACTO POR COMPONENTE**

COMPONENTE DO IMPACTO	2026 (9 meses)	2027 (12 meses) [+10% proj. a.a.]	2028 (12 meses) [+10% proj. a.a.]
Remuneração, Gratificações, AQ e Encargos Patronais (9/12 meses em 2026)	53.266,79	279.576,97	508.987,00
13º Salário e Encargos (proporcional em 2026   projetado +10%/+21% em 2027/2028)	4.438,90	23.298,08	42.415,58
Terço Constitucional de Férias (proporcional em 2026   projetado +10%/+21% em 2027/2028)	803,57	2.655,16	4.397,26
Vale-Alimentação (incluso na remuneração acima)			
<b>TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO</b>	<b>58.509,26</b>	<b>305.530,20</b>	<b>555.799,84</b>

**COMPATIBILIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	OBSERVAÇÃO
Dotação Vencimentos e Vantagens fixas (pessoal) + aposentadorias, reserva remunerada	2.690.000,00	Dotações gastos com pessoal
(-) Despesa anual com pessoal após o reajuste (custo pleno — projeção 2027/2028)	2.292.068,95	Inclui remuneração, INSS, 13º, férias
Comprometimento da dotação legislativa com despesas de pessoal (após reajuste)	<b>85,21%</b>	

Antonio Carlos Novares da Silva  
Contabilista

**VERIFICAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**

Arts. 29-A, caput e §1º, da CF/1988 — Arts. 19 e 20, III, "a", da LC nº 101/2000 (LRF) — **Projeção de crescimento de 10% a.a. para 2027 e 2028**

**PARÂMETROS FISCAIS DE BASE — Altere os valores abaixo para recalcular todos os limites automaticamente**

A — Receitas Tributárias Próprias — Demonstrativo Receita 2025	<b>22.964.076,46</b>	iPTU, ISS, ITBI, taxas e contribuições de melhoria (Fonte: LOA 2026 — Lei nº 3, 199/2025)
B — Transferências Constitucionais arts. 158/159 CF — Demonstrativo Receita 2025	<b>121.389.745,93</b>	FPM, cota-parte ICMS, cota-parte IPVA, IPI-exportação, FUNDEB e demais transferências constitucionais
A+B — Base de cálculo Art. 29-A, caput, CF/88 (= linha A + linha B)	<b>144.353.822,39</b>	Limite global: 7% desta soma e o fecho máximo de despesa total do Poder Legislativo (art. 29-A, caput, CF/88)
C — Dotação LOA 2026 — Câmara Municipal, Subfunção 031 (art. 3º, LOA)	<b>4.789.000,00</b>	Base para o limite de 70% de despesa com pessoal sobre a receita do Poder Legislativo (art. 29-A, §1º, CF/88)
D — Receita Corrente Líquida estimada — RCL (art. 2º, §1º, LRF)	<b>128.409.574,23</b>	Limite Legislativo: 6% RCL (arts. 19 e 20, III, "a", LRF)

FUNDAMENTO LEGAL	BASE DE CÁLCULO (R\$)	LIMITE APLICÁVEL (R\$)	2026 Despesa Projetada (R\$) [vigência parcial]	2027 Despesa Projetada (R\$) [+10% a.a.]	2028 Despesa Projetada (R\$) [+10% a.a.]
Art. 29-A, caput, CF/88 — Limite global de gastos do Legislativo (máx. 7% da soma: Receitas Tributárias + Transferências arts. 158/159 CF)	144.353.822,39	10.104.767,57	2.255.675,44	2.502.696,38	2.752.966,02
↳ Taxa de comprometimento da base (limite: 7,00%):			1,56%	1,73%	1,91%
Art. 29-A, §1º, CF/88 — Limite de gasto com folha do Poder Legislativo (máx. 70% da receita do Legislativo — dotação orçamentária anual)	4.789.000,00	3.352.300,00	2.255.675,44	2.502.696,38	2.752.966,02
↳ Taxa de comprometimento da base (limite: 70,00%):			47,10%	52,26%	57,49%
Arts. 19 e 20, III, "a", LC nº 101/2000 (LRF) — Limite de despesa com pessoal (máx. 6% da Receita Corrente Líquida — RCL, art. 2º, §1º, LRF)	128.409.574,23	7.704.574,45	2.255.675,44	2.502.696,38	2.752.966,02
↳ Taxa de comprometimento da base (limite: 6,00%):			1,76%	1,95%	2,14%

Antônio Carlos Novaes da Silva  
 Contabilista  
 Antônio Carlos Novaes da Silva  
 Contabilista



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

| Comissão de Justiça, Redação e Legislação Participativa.  
| Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.  
| Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Esportes.  
| Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Turismo.

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
camara@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 785, centro  
19.160-049, Álvares Machado/SP  
☎ (18) 3271-1321



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES Nº 008/2026**

**I – ASSUNTO**

Trata-se de análise conjunta, pelas Comissões Permanentes competentes, dos seguintes projetos de lei:

- 1. Projeto de Lei Ordinária nº 05/2026**, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores ativos do Poder Legislativo do Município de Álvares Machado/SP, em conformidade com a política de revisão remuneratória do Poder Executivo.
- 2. Projeto de Lei Ordinária nº 04/2026**, também de autoria da Mesa Diretora, que estabelece o reajuste do valor do auxílio-alimentação dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal.

As proposições foram encaminhadas às Comissões obrigatórias para emissão de parecer, nos termos regimentais.

**II – RELATÓRIO – ANÁLISE DOS RELATORES**

As proposições em análise foram elaboradas pela Procuradoria Legislativa e, posteriormente, submetidas à apreciação das Comissões Permanentes competentes.

No curso da instrução processual, as matérias foram objeto de diligência, com vistas à complementação de sua instrução, tendo sido regularmente juntados os seguintes documentos:

- I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
- II – declaração do ordenador de despesas quanto à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, bem como à compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- III – Dotação orçamentária.

Registre-se que, para fins de elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, a matéria foi encaminhada ao setor de Recursos Humanos, que procedeu à análise técnica pertinente.

Após o cumprimento da diligência e a devida instrução dos autos, as proposições retornaram às Comissões Permanentes competentes, que procederam ao exame sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e mérito administrativo.

Da análise realizada, não foram constatados vícios ou óbices que impeçam a regular tramitação das matérias.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

|Comissão de Justiça, Redação e Legislação Participativa.  
|Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.  
|Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Esportes.  
|Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Turismo.

cmalvareshachado.1doc.com.br  
[camara@alvareshachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvareshachado.sp.leg.br)  
[www.alvareshachado.sp.leg.br](http://www.alvareshachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331

Diante do exposto, os Relatores manifestam-se favoravelmente à deliberação das proposições em Plenário.

Câmara Municipal de Álvares Machado, 22 de abril de 2026.

Vereador(a)	Assinatura	Função(ões) na(s) Comissão(ões)
Carlos Alexandre Arques Sanches (União)		Relator – CJRLP
Michael Rodrigues (Republicanos))		Relator – CFOFC
Lucinéia Maria Alves Paduan (PSDB)		Relatora – CESASE
João Norberto Catucci (PSD)		Relator – COSPMAT

### III – PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

As Comissões Permanentes, reunidas conjuntamente, acolhem o voto dos Relatores e, considerando sua regular instrução, manifestam-se **FAVORAVELMENTE à deliberação das proposições em Plenário.**

Sala das Comissões, 22 de abril de 2026.

Vereador(a)	Assinatura	Função(ões) na(s) Comissão(ões)
Néia Coronel Goulart		Presidente – CJRLP / Relatora – CESASE
Dudu Sanches		Relator – CJRLP / Presidente – CFOFC
João Sanchez		Membro – CJRLP
Michael Rodrigues		Relator – CFOFC / Presidente – COSPMAT
José Carlos Cabrera Parra		Membro – CFOFC
Regina Márcia Silva		Presidente – CESASE
João Norberto Catucci		Relator – COSPMAT
Marcos Roberto da Silva Soares		Membro – CESASE / Membro – COSPMAT

**AUSENCIA JUSTIFICADA**

